



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 02
sob n.º 26/87 de 29 de 09 de 87
Regente Feijó - SP
[Signature]
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.339/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Re -
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas /
atribuições legais, faz saber que a Câmara Munici -
pal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei: -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTA -
DO DE SÃO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 27140
DE 30/06/87, PUBLICADO NO DOE DE 01/07/87."

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Regente Feijó, autorizado a firmar com
vênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, nos
termos do Decreto nº 27.140 de 30/06/87, publicado no DOE de 01/07/87
com o objetivo imediato de Municipalizar as Ações Básicas de Saúde e
integrá-las com as ações de maior complexidade desenvolvidas pelos /
órgãos públicos e privados locais e regionais.

Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar novos convênios e
termos aditivos que forem necessários à implementação da integração /
dos serviços de saúde de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Participam do presente convênio além da Secretaria da Saúde, o Ins -
tituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Artigo 4º - Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente convênio,
serão originados e repassados a esta municipalidade pelo Governo Fe -
deral e Estadual através da Secretaria da Saúde, participando o muni -
cípio com recursos previstos por conta de dotações próprias do orça -
mento vigente e subsequente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis -
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de Setembro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Chefe Gabinete Executivo
resp. p/ Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -